

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(Transporte Aéreo)
C O N V O C A Ç Ã O

Convoco os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída com a finalidade de “investigar o possível recorrente descumprimento dos direitos dos usuários do transporte aéreo no âmbito do Estado de São Paulo”, para uma reunião a realizar-se no dia 26 de novembro de 2009 (quinta-feira), às 10h45, no Plenário José Bonifácio, com a seguinte pauta:

1. colher o depoimento da Sra. Sandra Assali, Presidente da Associação Brasileira de Parentes e Amigos das Vítimas de Acidentes Aéreos;

2. apreciar requerimentos e tratar de outros assuntos de interesse da Comissão.

Membros Efetivos		Membros Substitutos
Dep. Fernando Capez	PSDB	Dep. Cássio Navarro
Dep. Rodolfo Costa e Silva	PSDB	Dep. Paulo A. Barbosa
Dep. Vicente Cândido	PT	Dep. Adriano Diogo
Dep. Eli Corrêa Filho	DEM	Dep. Edmir Chedid
Dep. Alex Manente	PPS	Dep. Luis C. Gondim

Dep. Marco Porta	PSB	Dep. Luciano Batista
Dep. Camilo Gava	PV	Dep. Edson Giriboni
Dep. Carlos Giannazi	PSOL	Dep. Raul Marcelo

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2009

a) Deputado FERNANDO CAPEZ - Presidente da Comissão

COMUNICADOS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

COMUNICADO

COMUNICO às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos deste Órgão Técnico, a realização de uma Reunião Ordinária dia 26/11/2009, quinta-feira, às 14:30 horas, no Plenário D. Pedro I, com a seguinte ordem do dia:

1 - Definição da pessoa ou entidade a ser agraciada com o Prêmio Santo Dias de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo em 2009.

2 - Apreciar pauta anexa.

Membros Efetivos		Membros Substitutos
Bruno Covas	PSDB	Cássio de Castro Navarro
Fernando Capez	PSDB	Célia Leão
José Augusto	PSDB	Mauro Bragato
Adriano Diogo	PT	Ana do Carmo
José Cândido	PT	Maria Lúcia Prandi
André Soares	DEM	José Bruno
Camilo Gava	PV	
Rafael Silva	PDT	Rogério Nogueira
Raul Marcelo	PSOL	Carlos Giannazi

Sala das Comissões, em 23/11/2009

a) Deputado José Cândido - Presidente

ATAS

CPI ERRO MÉDICO

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e nove, às onze horas, no Plenário José Bonifácio da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a quarta reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída com a finalidade de investigar denúncias de Erro Médico, convocada e presidida pelo Senhor Deputado José Bittencourt. Presentes os Senhores Deputados Milton Flávio, Pedro Tobias, Uebe Rezeck e Gilmaci Santos (membros efetivos), bem como o Senhor Deputado Fausto Figueira como (substituto eventual). Ausentes as Senhoras Deputadas Beth Sáhão e Ana Perugini e, por motivo justificado, o Senhor Deputado João Barbosa. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, convocada com a finalidade de apreciar requerimentos e colher os depoimentos do Dr. Urbano Luiz Fonseca, Diretor-Presidente da Clínica Vistamed e da Senhora Maria Oneide Vaz da Silva, cuja irmã, Senhora Maria das Graças Vaz da Silva, foi vítima de erro médico. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou a leitura da ata da reunião anterior. Pela ordem, o Senhor Deputado Fausto Figueira solicitou a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, que foi dada por aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente, Deputado José Bittencourt, deu ciência sobre o ofício CSH n.º 031/2009, de autoria do Senhor Deputado Fausto Figueira, Presidente da Comissão de Saúde e Higiene, que solicita a realização de uma reunião conjunta daquele Órgão Técnico com a CPI do Erro Médico. Na seqüência, a pedido do Presidente José Bittencourt, o Senhor Deputado Fausto Figueira leu o ofício, que em seguida foi discutido e, em votação, aprovado por unanimidade. Pela ordem, o Senhor Deputado Pedro Tobias comentou sobre pacientes com câncer que sofreram queimadura por aparelhos de radioterapia que utilizavam pastilhas de cobalto com prazo de validade vencido. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou a expedição de ofícios convocando para prestar depoimento na reunião conjunta da CPI com a Comissão de Saúde e Higiene todas as pessoas mencionadas no Ofício CSH n.º 031/2009. Pela ordem, o Senhor Deputado Milton Flávio sugeriu que, ao invés de convocar, a CPI convide. Ato contínuo, seguiu-se um debate entre os Senhores Deputado sobre a prerrogativa da CPI de convocar ou convidar os depoentes. Pela ordem, o Senhor Deputado Uebe Rezeck sugeriu diligências de surpresa ao Hospital Beneficência Portuguesa de Santos e ao Hospital Estadual de Bauru, bem como a contratação de um perito em radiologia para dar suporte técnico à CPI. Pela ordem, o Senhor Deputado Gilmaci Santos ratificou a sugestão do Senhor Deputado Uebe Rezeck. Pela ordem, o Senhor Deputado Fausto Figueira falou sobre a exposição de pacientes à radioterapia. A seguir, os senhores Deputados decidiram que a reunião conjunta da Comissão de Saúde e Higiene com a CPI do Erro Médico será realizada no dia 28/10/2009, às 11h. Ato contínuo, o Senhor Presidente deu ciência sobre os pareceres 358-0/2009 e 359-3/2009 da Procuradoria da Alesp, bem como sobre o parecer 03379/2009-GPGJ - SP da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e sobre o ofício BS - 172/2009, de autoria da Senhora Deputada Beth Sáhão. Em seguida, o Senhor Presidente convidou para tomar assento à Mesa o Dr. Urbano Luiz Fonseca, leu o texto de embasamento legal para convocação e o Termo de Qualificação. Na seqüência, o Senhor Presidente solicitou que o Dr. Urbano lesse o Termo de Compromisso do Depoente. Ato contínuo, o Presidente José Bittencourt passou a palavra ao Dr. Urbano, que fez suas considerações iniciais e discorreu sobre os fatos que ocorreram com seu paciente, Senhor Alexandre Feliciano de Souza, e que culminaram em erro médico. Pela ordem, os Senhores Deputados Uebe Rezeck e Milton Flávio fizeram perguntas referentes aos fatos ocorridos e o Dr. Urbano as respondeu prontamente. Findo o depoimento de Dr. Urbano, o Senhor Presidente o agradeceu e convidou para tomar assento à Mesa a Senhora Maria Oneide Vaz da Silva. Ato contínuo, o Senhor Presidente leu o texto de embasamento legal para convocação e o Termo de Qualificação, após o que solicitou à Senhora Maria Oneide a leitura do Termo de Compromisso do Depoente. Na seqüência, o Senhor Presidente passou a palavra à depoente que relatou os fatos ocorridos com sua irmã, senhora Maria das Graças Vaz da Silva. Após a exposição dos fatos, a Senhora Oneide apresentou à CPI documentos referentes ao caso. Pela ordem, o Senhor Deputado Milton Flávio, após questionar a depoente, analisou a documentação por ela entregue. Ato contínuo, o Senhor Presidente sugeriu que a CPI solicite junto a 5.ª Vara Cível de São José dos Campos os autos do Processo 545/2009, referente ao caso da Senhora Maria das Graças Vaz da Silva. A seguir, o Presidente José Bittencourt ratificou a sugestão do Senhor Deputado Uebe Rezeck de fazer uma diligência ao Hospital Estadual de Bauru. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, da qual eu, Benedito Roberto Ferreira, Agente Técnico Legislativo, lavrei a presente Ata, que assino após Sua Excelência. O completo teor desta reunião foi gravado pelo Serviço de Audiofonia e, após transcrição, fará parte integrante desta ata.....

Aprovada em reunião de 17/11/2009

a) Deputado José Bittencourt - Presidente

a) Benedito Roberto Ferreira - Secretário

Atos Administrativos

ATO DA MESA

DE 25/11/2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, no intuito de disciplinar a transferência de veículo oficial entre Agentes de Segurança Parlamentar fora da sede deste Poder Legislativo para fins de identificação e responsabilização do efetivo condutor do veículo, RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 24 do Ato de Mesa nº 28/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 24 - Para a condução de qualquer veículo pertencente à frota deste Poder, deverá o Agente de Segurança Parlamentar ou Policial Militar da APMAL portar, permanentemente, seu documento de habilitação - Carteira Nacional de Habilitação válida, com foto - e do respectivo veículo por ele conduzido, bem como assegurar que o veículo sob sua responsabilidade esteja sempre devidamente equipado e em perfeitas condições de uso, de acordo com a legislação e normas regulamentares vigentes.

§ 1º - No ato da retirada do veículo oficial da Garagem do Palácio 9 de Julho, o Agente de Segurança Parlamentar ou Policial Militar da APMAL, deverá abrir, junto ao Serviço de Controle de Frota, Ficha de Controle de Tráfego, preenchendo corretamente todos os seus campos, a qual será encerrada quando do recolhimento do veículo oficial ao referido local de abertura da Ficha, o que deverá ocorrer no intervalo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de suspensão do direito de uso de veículo deste Poder pelo respectivo Parlamentar pelo igual prazo que ultrapassar referido limite.

§ 2º - Simultaneamente à abertura da Ficha de Controle de Tráfego, o Agente de Segurança Parlamentar ou Policial Militar da APMAL, também deverá preencher, com letra legível, e assinar a Planilha de Registro de Abertura de Fichas de Controle

de Tráfego, que será utilizada para identificação do condutor do veículo oficial em caso de extravio ou da não entrega da referida Ficha.

§ 3º - Na hipótese de transferência da responsabilidade pela guarda ou condução do veículo oficial a outro Agente de Segurança Parlamentar fora da Garagem da Divisão de Transportes no Palácio 9 de Julho, caberá ao servidor que entregar o veículo oficial até então em seu poder, anotar a respectiva transferência na Ficha de Controle de Tráfego, fazendo constar local, data, horário, quilometragem do veículo, nome e matrícula do servidor que assumir a guarda ou a condução do veículo oficial, com as suas respectivas assinaturas.

§ 4º - Presume-se responsável por qualquer ocorrência com o veículo oficial, o Agente de Segurança Parlamentar ou Policial Militar da APMAL que constar na anotação da Ficha de Controle de Tráfego como último condutor responsável pelo veículo ou então, na ausência desta por conta de extravio ou de sua não apresentação ao setor responsável, aquele que constar na Planilha de Registro de Abertura de Fichas de Controle de Tráfego.”

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente as disposições da Decisão de Mesa nº 96/1982.

(Ato nº 36/2009);

DECISÕES DA MESA

DE 25/11/2009

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

MARCIO DELLA BELLA, RG nº 26317062-7, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Agente de Segurança Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 3790/2009);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

AIRTON ROBERTO MESSINETTE, RG nº 6704991, para exercer, em comissão, o cargo de Jornalista, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 12803/2008, em vaga decorrente da exoneração de HOMERO FERREIRA.

(Decisão nº 3791/2009);

BENI MARCUS BISTON, RG nº MG-13473139, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico Legislativo III, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARCIO DELLA BELLA, ficando exonerado do cargo de Assistente Técnico Legislativo III na data de sua posse.

(Decisão nº 3792/2009);

MARCELO SARANTI, RG nº 22310413-9, para exercer, em comissão, o cargo de Agente de Segurança Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARCIO DELLA BELLA, ficando exonerado do cargo de Assistente Técnico Legislativo III na data de sua posse.

(Decisão nº 3793/2009);

Protocolado nº 6117/09

Interessada: ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Solicitação de Autorização de transferência dos documentos referentes ao veículo oficial AL nº116, de placas EKJ 6113

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 46 do Ato de Mesa 26/1996, alterado pelo Ato de Mesa nº10/2001, à vista dos elementos contidos no presente processo, diante da manifestação do Serviço de Controle de Frota (fls.01) e considerando a manifestação do senhor Secretário Geral de Administração (fls. 04), cujos termos acolhe, DECIDE AUTORIZAR à Divisão de Transportes a realização das providências necessárias à viabilização da transferência, à Contratada Seguradora Mapfre, dos documentos relativos ao veículo oficial AL nº 116, de placas EKJ 6113, em virtude da ocorrência de grave acidente de trânsito sem vítimas no dia 09 de outubro de 2009, implicando perda do total do veículo em referência.

(Decisão nº 3794/2009);

PROCESSO RGE Nº 3454/07

Interessada: Administração

Assunto: Aditamento ao contrato celebrado entre este Poder e a empresa BK Consultoria e Serviços Ltda. para a prestação de serviços de digitalização e transliteração de debates das reuniões das comissões permanentes e temporárias, para fins de prorrogação do prazo de execução do ajuste, pelo período de 12 (doze) meses.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do contido nos autos do Processo RGE nº 3454/07, que cuida do assunto em epígrafe, considerando a solicitação de prorrogação de prazo de execução contratual efetivada pela Diretoria da Divisão de Apoio às Comissões a fls. 408 e por ela justificada a fls. 445, bem como a manifestação de comparativo de preços de mercado do Serviço de Compras de fls. 421/422, complementada a fls. 443/444, as quais expressamente acolhe; considerando a declaração da Contratada a fls. 415; o Parecer nº 369-1, de 2009, exarado pela Procuradoria da Assembléia Legislativa, a fls. 429/435; à vista da manifestação do Departamento de Finanças, de fls. 427, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida, a qual é compatível com o Plano Plurianual - PPA 2008/2011 - Lei nº 13.123/2008 (Programa 151 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 - Lei nº 13.124/2008, e o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, a fls. 447/448, DECIDE:

I - **AUTORIZAR**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta do ajuste, e na conformidade da Minuta de Termo de Aditamento apresentada pela Procuradoria da ALESP, a fls. 436/438, o aditamento ao Contrato firmado entre este Poder e a empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. para a prestação de serviços de digitalização e transliteração de debates das reuniões das comissões permanentes e temporárias, para o fim de prorrogação de seu prazo de execução contratual, por adicionais 12 (doze) meses, nos termos das manifestações de fls. 408 e 415;

II - **APROVAR** a realização da respectiva despesa no valor de R\$ 619.128,00 (seiscentos e dezenove mil, cento e vinte e oito reais), nos termos da informação, reserva financeira e dos cálculos contábeis efetuados pelo Departamento de Finanças, a fls. 427, 423 e 424/425, respectivamente; e

III - **DELEGAR** competência ao senhor Secretário Geral de Administração para representar este Poder na assinatura do referido Termo de Aditamento Contratual, o qual deverá ser publicado, consoante determina a legislação vigente.

(Decisão nº 3795/2009);

PROCESSO RGE Nº 3770/09

INTERESSADO: Administração

ASSUNTO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Folha da Manhã S.A. para aquisição e fornecimento de assinaturas anuais dos jornais Folha de São Paulo e Agora São Paulo, nos termos do Ato nº 23/2004.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Processo RGE nº 3770/09; diante das solicitações de contratação e justificativas, de fls. 01/03, apresentadas pelo Serviço de Administração Geral da ALESP, que acolhe; considerando o documento acostado a fls. 10, atestando a exclusividade da futura Contratada na edição, distribuição e comercialização dos produtos que ora se pretende adquirir para todo o território nacional; a manifestação do Serviço de Compras deste Poder, de fls. 13, cujo teor ratifica; o Parecer Jurídico nº 391-1/2009, exarado pela Procuradoria desta Assembléia Legislativa, a fls. 20/27, opinando pela possibilidade jurídica da pretendida contratação; à vista da manifestação do Departamento de Finanças, de fls. 15, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida, a qual é compatível com o Plano Plurianual - PPA 2008/2011 - Lei nº 13.123/2008 (Programa 150 - Processo Legislativo) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 - Lei nº 13.124/2008, e o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, a fls. 35/36, DECIDE:

I - **AUTORIZAR**, com fundamento no caput e inciso I do artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93, e na conformidade da Minuta de Autorização de Compra apresentada pela Procuradoria desta ALESP a fls. 28/30, excetuando-se a Cláusula relativa à prestação de garantia de execução, a contratação da empresa FOLHA DA MANHÃ S.A., para renovação de assinaturas dos jornais “FOLHA DE SÃO PAULO” e “AGORA SÃO PAULO”, conforme as especificações constantes das solicitações de contratação de fls. 01/03 e da Proposta Comercial apresentada pela referida empresa, a fls. 07;

II - **APROVAR** a realização das despesas decorrentes, no valor de R\$ 18.145,90 (dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos), nos termos da informação e reservas orçamentária e financeira, efetuadas pelo Departamento de Finanças, a fls. 15, 14 e 17, respectivamente; e

III - **DELEGAR** competência ao senhor Secretário Geral de Administração para representar este Poder na assinatura da competente Autorização de Compra, a qual deverá ser publicada, consoante determina a legislação vigente.

(Decisão nº 3796/2009);

PROCESSO RGE Nº 4528/09

INTERESSADA: Administração

ASSUNTO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução de serviços de readequação da área de Assessoria do Plenário JK no “Palácio 9 de Julho”, conforme especificações.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, à vista do contido nos autos do Processo RGE nº 4528/2009, que trata da contratação em epígrafe, considerando a solicitação de contratação, justificada, de fls. 01, acompanhada do Projeto Básico de fls. 02/14, orçamento estimado de custos de fls. 15 e respectivas peças gráficas a fls. 17, apresentados pela Assessoria Técnica do Departamento de Serviços Gerais, o que acolhe; a proposta comercial de fls. 19/21; a manifestação do Serviço de Compras no tocante à pesquisa de preços, de fls. 29, que acolhe; à vista do Parecer nº 306-1/1997 da Procuradoria da ALESP, adotado em caráter normativo pelo Ato de Mesa nº 34/1999; à vista da manifestação do Departamento de Finanças, de fls. 32, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida, a qual é compatível com o Plano Plurianual - PPA 2008/2011 - Lei nº 13.123/2008 (Programa 150 - Processo Legislativo) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 - Lei nº 13.124/2008, e o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, a fls. 35, DECIDE:

I - **AUTORIZAR**, com fundamento no inciso I do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/1993, a contratação da empresa JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA., na conformidade do Projeto Básico ofertado pela Assessoria Técnica do Departamento de Serviços Gerais de fls. 02/14 e 17 e da Proposta apresentada pela referida empresa a fls. 19/21, ficando dispensada a assinatura do respectivo termo de contrato devendo, entretanto, ser expedida Ordem de Execução de Serviço circunstanciada, obedecidos os critérios adotados pela Administração para as contratações em geral, no que tange ao prazo, condições de pagamentos e outros, inclusive as penalidades cabíveis, nas hipóteses de inexecução, e o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa, por força do que determinam os artigos 62, 77, 78 a 80 e 86 a 88 da mencionada Lei de Licitações, bem como a aplicabilidade do Ato nº 04/00, da Mesa, devendo o Departamento de Serviços Gerais acompanhar a execução da obra, certificando a execução dos serviços e lavrando os termos de Recebimento Provisório e Definitivo, de conformidade com a legislação vigente;

II - **AUTORIZAR** a realização das despesas decorrentes de que trata o item I, no valor de R\$ 14.672,65 (catorze mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), nos termos da informação e reservas orçamentária e financeira, efetuadas pelo Departamento de Finanças, a fls. 32, 31 e 34, respectivamente;

III - **DELEGAR** competência ao Secretário Geral de Administração para representar este Poder na assinatura da respectiva Ordem de Execução de Serviço, a qual deverá ser publicada, nos termos da legislação em vigor.

(Decisão nº 3797/2009);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE: 25.11.2009

CESSANDO a gratificação de representação atribuída aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade: